



**032, de 14 de setembro de 2011.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2807, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011, e

**CONSIDERANDO** que o § 4º, do artigo 45, da Lei Municipal nº 2807, de 27 de junho de 2011, estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para promover atos de enquadramento dos servidores, o que será realizado através de edição de portarias;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Para fins de enquadramento de classe será considerado apenas o tempo de serviço público, apurado a cada 4 (quatro) anos, desde o ingresso do servidor no serviço público.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



**032, de 14 de setembro de 2011.**

**Art. 2º.** O tempo remanescente da última mudança de classe, e considerando o enquadramento na Lei Municipal nº 2807/2011, será computado para a próxima progressão de classe, observando o disposto nos artigos 12, 14, 15 e 16, mencionados na Lei Municipal.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br